

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL Nº 06/2026 - PPGAU/FAU/UFAL
SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL**

Programa CAPES-Global.edu - Rede Coonexa | Tema 3

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas (PPGAU/FAU/UFAL), por sua Coordenação, torna pública a seleção interna de proposta para recebimento de Professor Visitante no Brasil, por 1 (UM) mês, vinculada ao Tema 3 - Democracia, inclusão, educação e justiça social - Projeto 'Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas' da Rede Coonexa, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.edu.

A seleção rege-se pelo Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa, pelo Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações, pela Portaria CAPES nº 74/2025, pela Portaria CAPES nº 08/2018 (Regulamento Geral para Projetos Internacionais), pelas Portarias CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 110/2025 e demais atos aplicáveis, ou normas posteriores que os substituam.

ATENÇÃO: a aprovação neste edital interno habilita a proposta do PPGAU a ser submetida à Coordenação do projeto e à Rede Coonexa. Não gera direito subjetivo à bolsa, cuja concessão depende de avaliação externa, disponibilidade orçamentária, aprovação e implantação pela CAPES/Rede, e da manutenção de todos os requisitos.

1. DO OBJETO, DA VAGA E DA NATUREZA DA SELEÇÃO

1.1. Selecionar 1 (uma) proposta titular e formar cadastro de reserva para receber, no PPGAU, professor visitante residente no exterior, por período fixo de 1 (um) mês, destinado a atividades presenciais de pesquisa, ensino, formação, orientação, cooperação e internacionalização.

1.2. A inscrição será apresentada por docente anfitrião credenciado no PPGAU e vinculado a projeto do **Tema 3 Democracia, inclusão, educação e justiça social - Projeto 'Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas'** da Rede Coonexa, que indicará nominalmente o professor visitante e assumirá a interlocução acadêmica e administrativa da visita.

1.3. A visita deverá ocorrer integralmente em uma das janelas do edital global: de março a junho de 2027 ou de julho a novembro de 2027. Serão admitidos, em princípio, os períodos março-abril, maio-junho, agosto-setembro, outubro-novembro de 2027, sujeitos à confirmação da Rede/CAPES.

1.4. O cadastro de reserva somente será utilizado em caso de desistência, inabilitação, impossibilidade de implantação ou disponibilidade de bolsa remanescente, respeitadas a ordem final e a viabilidade temporal.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Ampliar a cooperação internacional e a inserção do PPGAU em redes de pesquisa e formação;
- 2.2.** Promover atividades acadêmicas de alto nível com impacto na formação discente e docente;
- 2.3.** Estimular projetos conjuntos, publicações em coautoria, cotutelas, coorientações e outras parcerias sustentáveis;
- 2.4.** Contribuir para redução de assimetrias regionais e institucionais no âmbito da Rede Coonexa;
- 2.5.** Produzir resultados alinhados ao Tema 3, aos ODS e às prioridades nacionais pertinentes.

3. DOS BENEFÍCIOS, DAS DESPESAS E DA IMPLANTAÇÃO

- 3.1.** Nos termos do edital global, a modalidade Professor Visitante no Brasil poderá incluir mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e auxílio-seguro-saúde, nos valores e condições vigentes no momento da concessão.
- 3.2.** Os benefícios serão pagos ou disponibilizados segundo os procedimentos da CAPES/Rede Coonexa e destinam-se exclusivamente às finalidades autorizadas. Não haverá complementação automática pelo PPGAU/UFAL.
- 3.3.** A UFAL e o PPGAU não responderão por variações cambiais, tributos, taxas, despesas de dependentes, passagens adicionais, moradia, alimentação ou outros gastos não cobertos, salvo autorização expressa e disponibilidade legal e orçamentária.
- 3.4.** O visitante somente deverá viajar após a formalização da concessão, a emissão de visto/autorização migratória apropriada e a comunicação oficial. Despesas assumidas antecipadamente correrão por conta e risco dos interessados.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1.** A proposta deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1.** O professor visitante deve possuir título de doutor ou equivalente;
 - 4.1.2.** O professor visitante deve residir no exterior na inscrição, na indicação e imediatamente antes do início da visita;
 - 4.1.3.** O professor visitante deve possuir reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;
 - 4.1.4.** O professor visitante deve apresentar produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos;
 - 4.1.5.** O docente anfitrião deve integrar o quadro permanente ou colaborador credenciado no PPGAU, ter vínculo ativo com a UFAL e participar de projeto relacionado ao Tema 3;
 - 4.1.6.** As atividades devem ser presenciais, exequíveis em trinta dias e articuladas às linhas, grupos, projetos e ações de internacionalização do PPGAU;
 - 4.1.7.** O período proposto deve ser compatível com o item 1.3 e com as regras migratórias e institucionais;

4.1.8. O visitante e o anfitrião não podem estar inadimplentes ou impedidos perante a CAPES ou a Administração Pública, no que lhes for aplicável;

4.1.9. Não poderá haver acúmulo ou sobreposição de benefícios públicos incompatíveis para a mesma finalidade;

4.1.10. Deverá haver infraestrutura, agenda e público acadêmico compatíveis com o plano.

4.2. O atendimento dos requisitos poderá ser reexaminado até a implantação. A perda de requisito implica a exclusão ou o cancelamento da indicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas do dia 01 de setembro de 2026, horário de Brasília, ao dia 08 de setembro de 2026 até às 16h00, exclusivamente pelo e-mail ppgau@fau.ufal.br, assunto “PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL COONEXA 2026 - NOME DO VISITANTE”.

5.2. O docente anfitrião enviará toda a documentação em um único arquivo PDF, legível e na ordem do item 6, conservando a mensagem e a confirmação de entrega.

5.3. Será considerada a última mensagem tempestiva que declare substituir integralmente a anterior. Não haverá complementação após o prazo, salvo diligência para esclarecer documento apresentado, vedada a inclusão de documento essencial ausente ou a alteração substancial da proposta.

5.4. Problemas de conexão, arquivo corrompido, endereço incorreto, retenção da mensagem ou envio intempestivo não serão imputados ao PPGAU. Recomenda-se envio antecipado.

5.5. A inscrição implica ciência e aceitação deste edital e das normas superiores, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1.1. Documento oficial de identificação/passaporte do visitante e comprovante idôneo de residência atual no exterior;

6.1.2. Diploma de doutorado ou documento equivalente do visitante;

6.1.3. Currículo acadêmico do visitante, identificador ORCID, com produção relevante dos últimos cinco anos destacada e comprovada;

6.1.4. Carta-Convite de pesquisador anfitrião vinculado ao PPGAU e ao projeto, em papel timbrado, contendo a descrição das atividades para o período de 01 (um) mês, conforme exige o item 7.2.1 do Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa - (ver Anexo I);

6.1.5. Carta de Concordância do professor visitante, assinada, confirmando aceite da visita, período, descrição das atividades, disponibilidade e ciência das condições da bolsa - (ver Anexo II);

6.2. A ausência, ilegibilidade, invalidade ou incompatibilidade dos documentos obrigatórios acarretará indeferimento da inscrição.

6.3. Documentos em língua estrangeira, exceto espanhol ou inglês, deverão vir acompanhados de tradução simples para o português, sem prejuízo de tradução juramentada ou validação adicional se exigidas na implantação.

6.4. Falsidade documental ou declaratória sujeita os responsáveis à exclusão, cancelamento, restituição de recursos e demais consequências administrativas, civis e penais.

7. DA COMISSÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DA TRANSPARÊNCIA

7.1. A Coordenação do PPGAU designará Comissão de Seleção, preferencialmente composta por doutores, sem conflito de interesses e com competência relacionada à matéria.

7.2. É impedido o membro que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau do visitante ou anfitrião; integre diretamente a proposta; mantenha colaboração que comprometa sua independência; ou possua interesse pessoal direto. Amizade íntima, inimizade notória ou outra circunstância de parcialidade deverá ser declarada como suspeição.

7.3. Impedimento ou suspeição poderá ser arguido fundamentadamente no recurso da habilitação. Se reconhecido, o membro será substituído e os atos afetados serão refeitos.

7.4. A Comissão lavrará atas e fichas. Resultados identificarão as propostas com dados mínimos, preservando documentos pessoais e dados sensíveis desnecessários à transparência.

8. DAS ETAPAS, DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção terá habilitação documental e avaliação de mérito da proposta.

8.2. A nota de mérito será a média das notas dos avaliadores, de 0 a 100 pontos, com duas casas decimais, conforme o Anexo III.

Critério	Indicadores	Máximo
A	Qualificação, competência e produção acadêmica relevante do visitante, especialmente nos últimos cinco anos	25
B	Alinhamento do plano ao Tema 3, projeto da Rede, PPGAU, ODS e prioridades pertinentes	20
C	Qualidade, coerência e exequibilidade das atividades no período fixo de três meses	20
D	Impacto na formação, pesquisa, internacionalização, redes e redução de assimetrias	20
E	Potencial de cooperação duradoura, projetos conjuntos e produção em coautoria	10
F	Produtos, disseminação, indicadores e continuidade após a visita	5

8.3. Será eliminada a proposta com nota inferior a 60 pontos ou nota zero em qualquer dos critérios A, B, C ou D.

8.4. A nota final corresponderá à nota de mérito acrescida, quando cabível, do bônus do item 8.5, limitada a 100 pontos.

8.5. Em observância às diretrizes de ações afirmativas, inclusão e equidade de gênero do edital global, será acrescido um bônus de 5 pontos à proposta cujo visitante se autodeclare pessoa negra, indígena, quilombola, trans, pessoa com deficiência ou mulher. O bônus não substitui a nota mínima e poderá ser verificado conforme as normas da UFAL/Rede.

8.6. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente: maior nota em D; B; C; E; A; maior número de atividades destinadas a discentes e docentes de PPGs da Rede com menor internacionalização; e sorteio público com convocação e ata.

8.7. O resultado indicará a proposta titular, o cadastro de reserva ou a eliminação, com fundamento objetivo.

9. DOS RECURSOS AO EDITAL

9.1. Caberá recurso contra o resultado final, nos prazos descritos no cronograma do edital, segundo o item 10, por meio de e-mail enviado ao endereço: ppgau@fau.ufal.br - com assunto “RECURSO - PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL COONEXA”.

9.2. Não se admitirá recurso genérico, intempestivo, sem identificação ou destinado a inovar a proposta ou juntar documento essencial ausente. Documento preexistente será admitido apenas para demonstrar erro material ou fato já comprovado substancialmente na inscrição.

9.3. Os recursos serão decididos motivadamente pela Comissão ou pela instância revisora designada, sem a participação de membro impedido, podendo a instância revisora alterar as notas e a classificação das propostas afetadas.

9.4. Não caberá pedido de reconsideração do resultado final no âmbito deste edital, sem prejuízo dos meios administrativos legais.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/horário
Publicação	01/09/2026
Inscrições	01/09 a 10/09/2026, até 16h00
Homologação das inscrições	11/09/2026
Avaliação das candidaturas	11/09/2026
Divulgação dos resultados	11/09/2026
Prazo recursal	12 e 13/09/2026
Resultado Final	14/09/2026
Encaminhamento ao projeto/Rede	15/09/2026
Visita	1 mês entre março-maio ou agosto-

Etapas	Data/horário
	outubro/2027

10.1. Os horários são de Brasília. Alterações serão publicadas nos mesmos canais, preservados o prazo razoável e isonomia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE ANFITRIÃO E DO PPGAU

11.1.1. Atuar como interlocutor da proposta e entregar documentos ou correções no prazo;

11.1.2. Providenciar, com as instâncias da UFAL, infraestrutura, agenda, acesso institucional e condições acadêmicas pactuadas;

11.1.3. Acompanhar a regularização migratória e orientar o visitante, sem assumir responsabilidade pessoal por sua obtenção;

11.1.4. Garantir a execução das atividades e comunicar imediatamente mudança, impedimento ou desistência;

11.1.5. Organizar atividades abertas e ações que alcancem discentes, docentes e parceiros da Rede;

11.1.6. Apresentar relatório conjunto até 30 dias após o término, com evidências, produtos e plano de continuidade;

11.1.7. Assegurar reconhecimento do apoio da CAPES, CAPES-Global.edu e Rede Coonexa nos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

12.1.1. Obter passaporte, visto ou autorização de residência adequada, seguro-saúde e documentos exigidos;

12.1.2. Residir no Brasil durante o período aprovado e dedicar-se às atividades, respeitadas as regras da modalidade;

12.1.3. Não acumular benefício incompatível nem receber duplicidade para a mesma finalidade;

12.1.4. Cumprir o plano, registrar evidências e solicitar autorização prévia para alteração substancial;

12.1.5. Participar de ensino, pesquisa, orientação, formação e disseminação conforme a proposta;

12.1.6. Colaborar na elaboração dos produtos, relatório e agenda de continuidade;

12.1.7. Observar normas acadêmicas, éticas, de integridade, propriedade intelectual e proteção de dados;

12.1.8. Prestar contas e restituir valores nas hipóteses regulamentares.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados serão tratados pela UFAL para seleção, submissão, concessão, acompanhamento, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais, em observância à Lei nº 13.709/2018.

13.2. Dados sensíveis de ações afirmativas terão acesso restrito e serão compartilhados apenas quando necessário à verificação e à concessão.

13.3. Documentos serão mantidos conforme normas arquivísticas e de controle. Resultados públicos observarão minimização de dados.

14. DA DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

14.1. Desistência, perda de requisito, não apresentação de documento, inexatidão relevante, impossibilidade de implantação ou descumprimento autoriza convocação da proposta seguinte, se admitida pela Rede/CAPES e houver tempo hábil.

14.2. A mudança do visitante, anfitrião, instituição, período ou objeto caracteriza alteração substancial e depende de nova avaliação e autorização expressa; não será admitida automaticamente.

14.3. A indicação poderá ser cancelada por decisão motivada, assegurado o contraditório quando aplicável, sem prejuízo das competências da Rede e CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital subordina-se ao Edital nº 03/2026 da Rede Coonexa e às normas da CAPES. Em divergência, prevalecem os atos superiores, com divulgação de orientação ou retificação que afete os interessados.

15.2. Omissões relevantes, fraude ou inexatidão poderão causar exclusão a qualquer tempo e responsabilização cabível.

15.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, Coordenação ou Colegiado do PPGAU, conforme a competência, observadas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a razoabilidade, a proporcionalidade, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Edital, retificações e resultados serão publicados na página institucional do PPGAU/FAU/UFAL e/ou SIGAA. Dúvidas: ppgau@fau.ufal.br, sem efeito suspensivo ou de prorrogação.

15.5. Este edital entra em vigor na data de publicação.

Maceió, 31 de agosto de 2026.

Profª. Dra. Thaisa Francis César Sampaio Sarmiento
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU/UFAL

ANEXO I - MODELO DE CARTA CONVITE

[PAPEL TIMBRADO DA UFAL/FAU/PPGAU]

Convidamos o(a) Prof.(a) Dr.(a) [NOME], vinculado(a) à [INSTITUIÇÃO/PAÍS] e residente no exterior, para atuar como Professor(a) Visitante no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, no período de [MÊS] a [MÊS] de 2027, totalizando três meses consecutivos.

Durante a visita, serão desenvolvidas as seguintes atividades: [DESCREVER OBJETIVAMENTE PESQUISA, ENSINO, ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO, EVENTOS, REUNIÕES, PRODUTOS E COOPERAÇÃO]. As atividades estão vinculadas ao projeto [NOME], no Tema “Democracia, inclusão, educação e justiça social” da Rede Coonexa/CAPES-Global.edu, sob responsabilidade do(a) docente anfitrião(ã) [NOME].

O PPGAU declara interesse acadêmico na visita e compromete-se a promover a integração institucional e as condições acadêmicas previstas no plano, observadas as competências e disponibilidades da UFAL e as condições da concessão.

Maceió, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) pesquisador(a) anfitrião(ã)
PPGAU/FAU/UFAL

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CONCORDÂNCIA

[PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM]

Eu, Prof.(a) Dr.(a) [NOME], vinculado(a) à [INSTITUIÇÃO/PAÍS] e residente no (ENDEREÇO/CIDADE/PAÍS), confirmo o ACEITE em atuar como Professor(a) Visitante no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, no período de 01 MÊS - no ano de 2027, preferencialmente no período de ____/2027 a ____/2027.

Durante a visita, serão desenvolvidas as seguintes atividades: [DESCREVER OBJETIVAMENTE PESQUISA, ENSINO, ORIENTAÇÃO, FORMAÇÃO, EVENTOS, REUNIÕES, PRODUTOS E COOPERAÇÃO].

As atividades estão vinculadas ao projeto [NOME], no Tema 3, “Democracia, inclusão, educação e justiça social - Projeto - Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas”, da Rede Coonexa/CAPES-Global.edu, sob a responsabilidade do(a) docente anfitrião(ã) [NOME].

Declaro interesse acadêmico na visita e comprometo-me a promover a integração institucional e as condições acadêmicas estabelecidas com o docente anfitrião no PPGAU/UFAL, observadas as competências e disponibilidades da UFAL e as condições da concessão.

(local), ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) pesquisador(a) visitante
(instituição de origem)

ANEXO III - FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Critério e indicadores	Faixa	Nota
A. Qualificação, competência e produção relevante do visitante nos últimos cinco anos.	0-25	
B. Alinhamento ao Tema 3, projeto, PPGAU, ODS e prioridades.	0-20	
C. Coerência, qualidade e exequibilidade em três meses.	0-20	
D. Impacto em formação, pesquisa, internacionalização e redução de assimetrias.	0-20	
E. Cooperação duradoura, projetos conjuntos e produção em coautoria.	0-10	
F. Produtos, indicadores, disseminação e continuidade.	0-5	
Subtotal	0-100	
Bônus item 8.5	0 ou 5	
NOTA FINAL	0-100	

Justificativa da avaliação:

Resultado: () atende à nota mínima () eliminado.

Avaliador: _____

Data: ____/____/2026

Assinatura: _____